



## ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 145040-15.1989.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Cristian Prado, Agravado(s): Antônio Ronaldo Regio, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56840-69.1994.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Agravado(s): Moyses Amin, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68040-91.1996.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Natalino Batista, Advogado: Dr. Amaroni de Moraes Nascimento, Agravado(s): Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores S.A. - SEG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98640-78.1996.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Agravado(s): Ricardo José Bohrer, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119040-61.1996.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Advogado: Dr. Luís Antônio Alcoba de Freitas, Advogado: Dr. Cristiano Monhós Thormann, Agravado(s): Vanderli Alves da Silva, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69040-89.1997.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Edson Hélio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Lazarin Filho, Agravado(s): Manvar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117640-27.1997.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Felipe Salles Marchetti, Advogada: Dra. Rosa Helena Merçon, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. James Frederico de Miranda Jordão Clark, Decisão: em prosseguimento ao



julgamento iniciado na sessão do dia 15/09/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 41140-40.1998.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): João Lessa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82340-22.1998.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Paulo Henrique Puga, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264240-68.1998.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Cabral Ribeiro, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Adelina da Silva, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Agravado(s): Lemans Terceirização de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313441-95.1998.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Gildene Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): Cooperplus Tatuapé - Cooperativa dos Profissionais de Saúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17940-24.1999.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Júlio César de Carvalho, Advogado: Dr. Celso Rodrigues Lopes, Agravado(s): Massa Falida da Arki - Serviços de Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44140-17.1999.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilvan Luiz Laydner de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 303840-52.1999.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manpower Brasil Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Agravado(s): Guilherme Paulo Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93940-06.2001.5.04.0662 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93941-88.2001.5.04.0662, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Roberto Radaelli, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93941-88.2001.5.04.0662 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93940-06.2001.5.04.0662, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Paulo Roberto Radaelli, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106740-94.2001.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia Santiago Aun, Advogada: Dra. Cínthia da Cruz, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186840-25.2001.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Gustavo Heberle, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius L. Jubilit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2142640-48.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Odair Efraim Kunzler, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ricardo Simões Salim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53740-76.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Procosa Produtos de Beleza Ltda. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Maria Thelma de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90640-69.2002.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Flávio Silveira da Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Alceu Ferreira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97340-32.2002.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Vanderley Cassiano Martins, Advogado: Dr. Flávio Luís Zambom, Agravado(s): C. Germano & Cia. Ltda. - ME, Advogada: Dra. Tânia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108340-83.2002.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108341-68.2002.5.04.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alexandre de Carvalho Fortes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108341-68.2002.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108340-83.2002.5.04.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Alexandre de Carvalho Fortes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152640-98.2002.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Purac Sínteses Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Eveline Silva Bousada, Agravado(s): Álvaro Alves de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Danilo José Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163940-71.2002.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmãos Pianna Ltda. Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Agravado(s): José Norberto Galini, Advogada: Dra. Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eduardo Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204340-46.2002.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Braspol Coinplas Comércio e Indústria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): José dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 292440-07.2002.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metalúrgica Joia Ltda. Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): José Carlos de Moraes, Advogado: Dr. Maurício Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14340-04.2003.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caio César Araújo de Moura, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Amorim, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31240-09.2003.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Juarez Sanfelice Dias, Agravado(s): Samuel Marcelino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Rafael Silva Coelho, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Itu, Advogado: Dr. Dercídio Inácio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41740-98.2003.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): Renato Rayman, Advogado: Dr. Bernardino Fernandes Smania, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82940-42.2003.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Coimbra Farias, Advogado: Dr. Cláudio Gilberto Aguiar Höehr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93340-12.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93342-79.2003.5.04.0016, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Leandro Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - Sicredi Central, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogado: Dr. João Caetano Muzzi Filho, Agravado(s): Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICREDI - SICREDI Serviços, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93341-94.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93342-79.2003.5.04.0016, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - Sicredi Central, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): Leandro Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Dr. José Vicente Filippin Siczkowski, Agravado(s): Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICREDI - SICREDI Serviços, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93342-79.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93341-94.2003.5.04.0016, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICREDI - SICREDI Serviços, Advogado: Dr. João Caetano Muzzi Filho, Agravado(s): Leandro Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Dr. José Vicente Filippou Siczkowski, Agravado(s): Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - Sicredi Central, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95340-81.2003.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guarany Transportes e Turismo Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Tiago Felipe de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Anápolis, Advogado: Dr. Francisco Alves de Melo, Agravado(s): Rio Vermelho Turismo e Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 95940-83.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Márcio Roberto Benedito Borges, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101240-94.2003.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Luiz Carlos Barros Leoneza, Advogado: Dr. Hélio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109040-25.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Agravado(s): José Renato Dutra Argiles, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112240-19.2003.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Diogo de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113340-04.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Scânia Latin América Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Elton Euclides Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129540-85.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilson da Silveira e Outros, Advogado: Dr. Elieth Pereira Peraca, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139041-38.2003.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): Anderson Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dr. Bonaparte Lazarini Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190240-63.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Pedro Terezani, Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Telefônica Empresas S.A. Advogada: Dra. Ana Valéria do Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213540-92.2003.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Airton Barboza Bozza, Advogado: Dr. Armando Bravo Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 276740-21.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raimunda de Fátima Quadros da Silva e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Guarita Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2084540-55.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow Manzocchi, Agravado(s): Jairo Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos e Outro, Advogado: Dr. André Alves Wlodarczyk, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10640-12.2004.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10405-16.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Lázaro Azanbuja Dias, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Aline de Lima Riccardi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10641-94.2004.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10405-16.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Lázaro Azanbuja Dias, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12940-66.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Pinto, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): João Ricardo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Jonas Ferreira Bustos, Agravado(s): Choperia Nick Haus Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22940-55.2004.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Higson Francisco dos Santos, Agravado(s): Humberto Sousa dos Santos, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s): Antônio dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30540-75.2004.5.05.0018 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 30541-60.2004.5.05.0018, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30541-60.2004.5.05.0018 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 30540-75.2004.5.05.0018, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33440-16.2004.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Inpacel Indústria de Papel Arapoti S.A. Advogada: Dra. Nalinle Maria Aparecida Oliveira Alencar, Agravado(s): Carlos Eduardo Rissetti Bittencourt, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33840-41.2004.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Vieira Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Wilson Roberto Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61340-81.2004.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diógenes Walter Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procurador: Dr. Ana Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64040-36.2004.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elza Satie Haga Tanaka, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77840-11.2004.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Murtrans Ltda. Advogada: Dra. Alessandra de Cássia Valezim, Agravado(s): José Romilson Campos Varjão, Advogado: Dr. Wglaney Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88540-95.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hazael Taborda, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89440-33.2004.5.06.0015 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 89441-18.2004.5.06.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Rivaldo Farias de Melo, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 89441-18.2004.5.06.0015 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 89440-33.2004.5.06.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rivaldo Farias de Melo, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 94340-92.2004.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Cláudio Roberto Cazarotto, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116540-48.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 116541-33.2004.5.02.0055, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Cândido Rodrigues da Cruz, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 116541-33.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 116540-48.2004.5.02.0055, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Cândido Rodrigues da Cruz, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 121540-59.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121541-44.2004.5.02.0045, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Maria da Silva, Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Vera Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121541-44.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121540-59.2004.5.02.0045, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Vera Pasquini, Agravado(s): Sandra Maria da Silva, Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129640-30.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valter José da Silva, Advogado: Dr. Sandra da Silva Perez, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134440-15.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 134441-97.2004.5.01.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Agravado(s): Márcia Figueiredo de Souza Coelho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134441-97.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 134440-15.2004.5.01.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): Márcia Figueiredo de Souza Coelho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136040-11.2004.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cinara Tavares dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 141040-13.2004.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Frigorífico Alvorada Ltda. Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): Eliana Aparecida Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): Willians José Rezende Açogue e Outros, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147840-33.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Onuki, Agravado(s): Gilson Gioanni, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164741-71.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Iran Ferreira, Advogada: Dra. Maria Alice Santoro, Agravado(s): Intersul Transportes e Turismo S.A. Advogado: Dr. Francisco Marco Antônio Rovito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176440-59.2004.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gestamp Gravataí Indústria de Autopeças S.A. Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Jari Carlos de Queiroz, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180441-68.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Josmar de Jesus Rocha Sá, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197540-27.2004.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vanessa Barbiero Maçaneiro de Queiroz, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 244440-37.2004.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Antonia Maria Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Dilene Maria Ramos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1206940-49.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Datamídia Informações Publicitárias S/C Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Agravado(s): Rafael Daghetti, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1320140-80.2004.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pritefisa Tecelagem de Fios Sintéticos da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Carlos Mário Aquino Gualberto, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1403240-72.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Agravado(s): Nilton Antônio Schumacher, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4040-40.2005.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Carlos Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9240-19.2005.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Canoinhas, Advogada: Dra. Rúbia Carmen de Quadros Beltrame, Agravado(s): Adinor José Vaz, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12240-15.2005.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Arnaldo Batarra, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23040-32.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dix Assistência Médica Ltda. Advogada: Dra. Aglaia Medina Leite Faria, Agravado(s): Nadia Regina Ribeiro Nogueira, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24540-19.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Palácio do Mate Comércio de Sucos Ltda. Advogada: Dra. Ana Cristina Sá Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33040-86.2005.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiano Gomes, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40040-76.2005.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ércio Erno Ketzer, Advogado: Dr. Orlandir da Rold, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida Bernardes e Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45340-38.2005.5.08.0003 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 45341-23.2005.5.08.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogada: Dra. Bárbara Oliveira Moreira, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Augusto José Souza Marcos de La Penha e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45341-23.2005.5.08.0003 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 45340-38.2005.5.08.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A.



Advogado: Dr. Klebson Tinôco Araújo, Agravado(s): Augusto José Souza Marcos de La Penha e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45342-08.2005.5.08.0003 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 45340-38.2005.5.08.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Hellen Lorena Pinheiro Rêgo, Agravado(s): Augusto José Souza Marcos de La Penha e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47940-74.2005.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Sérgio Meus, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48640-27.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes - Sindicato Nacional, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Agravado(s): Federação Interestadual de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - Fitrae e Outros, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Agravado(s): União (PGU), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs. 1: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Santos da Silva, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 50540-77.2005.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mauricio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Newton Mauricio Franco Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63540-30.2005.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Agravado(s): José Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69040-08.2005.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Divino de Paulo da Silva, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 72940-19.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 72941-04.2005.5.02.0062, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Rubens Francisco de Campos, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72941-04.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, corre junto com



AIRR - 72940-19.2005.5.02.0062, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Agravado(s): Rubens Francisco de Campos, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101140-20.2005.5.05.0493 da 5a. Região**, corre junto com RR - 101100-38.2005.5.05.0493, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Agravado(s): Inah Vitória Loureiro Martins Medrado, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113140-12.2005.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Industrial de Peças para Automóveis - Cinpal, Advogado: Dr. Antônio Afonso Simões, Agravado(s): Márcio Carvalho de Melo, Advogada: Dra. Maria dos Anjos Nascimento Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113540-97.2005.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Infan Indústria Química Farmacêutica Nacional S.A. Advogado: Dr. Winston Rossiter, Agravado(s): José Alves Torres Júnior, Advogado: Dr. Paulo Cavalcante Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113840-23.2005.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Heloísa Helena da Silva Izola, Agravado(s): Rosângela Anjos de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Neno de Carvalho, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122240-43.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com RR - 122200-61.2005.5.15.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Leva, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): Fischer S.A. Agroindústria, Advogada: Dra. Ariane Cristine do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 134840-96.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 134841-81.2005.5.04.0013, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): César Augusto Perrone, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134841-81.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 134840-96.2005.5.04.0013, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): César Augusto Perrone, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145640-07.2005.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Giani Cristina Ramos, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Washington de Siqueira Coelho, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 151640-12.2005.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): José Ribamar Macatrão Pires e Outra, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197340-71.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Marcelo Eugênio Feitosa Almeida, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Recife - Ogmo/Recife, Advogada: Dra. Paula Katarina de Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201640-03.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Beneficente Polícia Militar, Procurador: Dr. Sabrina Ferreira Novis, Agravado(s): Léo Costa Ramos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Marçal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224040-75.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Valdomiro dos Santos Dias, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240140-54.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): Luiz Henrique Gori, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252940-97.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, corre junto com RR - 252900-18.2005.5.02.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristian Moratti Volodka, Advogada: Dra. Márcia Terezinha Rossato, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255140-56.2005.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniele Cologni, Agravado(s): Marlon Ricardo de Souza e Outro, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 277840-33.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauá Jurong S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Luiz Carlos Moreira, Advogado: Dr. Fernando Novelli, Agravado(s): Companhia Comércio e Navegação, Agravado(s): CEC Montagens Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299840-96.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dsm Produtos Nutricionais Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Agravado(s): Mathias Max Huber, Advogado: Dr. José Geraldo Martinelli Caputo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 346540-16.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): José Pereira Lima, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): Nova Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogado: Dr. Pedro Benedito Maciel Neto, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1259540-18.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jandir Antônio Terres, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Agravado(s): Sul América



Capitalização S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Sulcar Corretora de Seguros de Vida Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9846040-62.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Vítor Pierantoni Campos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-98.2006.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): Celestino Dal Molin, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3040-26.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3041-11.2006.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Roberto Arnt Conte, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Castro Carriello Rosa, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3041-11.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3040-26.2006.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Paulo Roberto Arnt Conte, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6740-28.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Jundiá, Procurador: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Agravado(s): Adelaide Macedo Santana Jacinto, Advogado: Dr. Nádia Maria Rozon Aguiar, Agravado(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s): Cooperativa de Nivel Médio - Cooperplusmed, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12240-87.2006.5.20.0920 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Gerson Matias Fontes, Advogada: Dra. Luênia Prata dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13640-81.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josélia dos Santos Maffei, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13841-39.2006.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Dionísio da Silva e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Consuelo Di Pace Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16140-84.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construmega Megacenter da Construção Ltda. Advogada: Dra. Juliana Cardoso Nogueira Lei, Agravado(s): Claudineia Alves da Silva, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19640-89.2006.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Anderson de Souza Cruz, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): RH Time Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24240-54.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Geraldo Izabel de Holanda, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30840-48.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dilasa Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Sampaio da Matta, Agravado(s): Rodrigo Silva Neves, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37840-26.2006.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marco Antônio de Moura Cuchiara, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40240-31.2006.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Minas Centro Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Renato Andrade Barbosa, Advogado: Dr. Renato Andrade Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44640-62.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Marina Pedra de Carvalho, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): Emtel Recursos e Serviços Especializados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 45940-43.2006.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itamar Medeiros da Costa, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - Agetop, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Pereira, Agravado(s): Cimos - Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Rio Verdão, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Machado, Agravado(s): Município de Santo Antônio da Barra, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Machado, Agravado(s): Município de Porteirão, Advogado: Dr. Valdir Martins da Silva, Agravado(s): Município de Castelândia, Advogado: Dr. Osvaldo Bonifácio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48041-02.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transeguro Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Moraes Cota, Agravado(s): Mariano Quirino Pinto, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Agravado(s): Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Gomes Girundi, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Agravado(s): Sebastião Carvalho Lage,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 59240-69.2006.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Dra. Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Giselle Teixeira Bittar, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71642-03.2006.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Washington Alves Dias, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Agravado(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76040-48.2006.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): Espólio de Paulo Sarubo, Advogado: Dr. João Batista Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77340-57.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): Pedro Paulo Cascaes e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81740-19.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 81741-04.2006.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): José Angelo Placedino, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'avila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 81741-04.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 81740-19.2006.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Angelo Placedino, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'avila, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 81742-86.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 81740-19.2006.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): José Angelo Placedino, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reatue-se como processo de execução. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 87440-88.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com RR - 87400-09.2006.5.04.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Carolina Pedroso Scalabrin, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogada: Dra. Mariana Geraldo de Luna Coutinho, Agravado(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 97940-91.2006.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de João Câmara, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Agravado(s): Maria Gorete da Silva, Advogado: Dr. Hércules



Florentino Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107640-29.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 107641-14.2006.5.17.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Rogério Salotto, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Água Viva Alimentos e Bebidas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Anderson de Souza Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107641-14.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 107640-29.2006.5.17.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Água Viva Alimentos e Bebidas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Joel Ferreira da Silva Júnior, Agravado(s): Carlos Rogério Salotto, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107940-28.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Roberto de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho, Agravado(s): Ribamar Malaman Antônio, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Borceda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116640-29.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Master Moto Mensageiros Ltda. Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Alessandro Padilha de Moraes, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): Grand Motors Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Lopes Carteiro, Agravado(s): Unisys Brasil Ltda. Advogado: Dr. Laudelina de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122340-58.2006.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122341-43.2006.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Simone Chaves dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Dias dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122341-43.2006.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122340-58.2006.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Simone Chaves dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145640-24.2006.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Agravado(s): Manfredo Pichetti, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155540-85.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prorack Comércio de Embalagens e Estamparia S.A. Advogado: Dr. Márcia de Almeida Cardoso, Agravado(s): Laércio Henrique Lourenço, Advogado: Dr. Antônio Dora da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167140-84.2006.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jakson Ricardo Freier, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 190240-12.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Aluizio Borges da Silva, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Agravado(s): Elmo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Segurança e Preservação de Valores S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192640-14.2006.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Ricardo Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Município de Campo Grande, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192740-56.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): Moises Oliveira de Vasconcelos, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230640-36.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Wilson Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Silveira Melo Sobrinho, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1394740-62.2006.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Videolar S.A. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Gilmar Alves Moraes, Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3249840-85.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moto Honda da Amazônia Ltda. Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Cristian de Souza Guimarães, Advogado: Dr. Orlando Brasil de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3340-30.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com RR - 3300-48.2007.5.04.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Aurélio Moacir Fröhlich, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Agravado(s): Volo do Brasil S.A. Agravado(s): Varig Logística S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 5840-51.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos de Macedo Soares, Advogada: Dra. Fernanda Regina Vilas Boas, Agravado(s): Gema Bocalon Bonetti, Advogado: Dr. Acácio Perin, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior S/C Ltda. Advogado: Dr. Douglas Sinigaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22440-41.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia - Hospital Viamão, Advogada: Dra. Fabiola Volino, Agravado(s): Nelci Fátima Cuacoski, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24940-45.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 24941-30.2007.5.22.0002, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edvalton de Almeida Rocha, Advogado: Dr. Nilton



Correia, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reatuação dos autos para que passe a constar como Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24941-30.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 24940-45.2007.5.22.0002, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edvalton de Almeida Rocha, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27541-23.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com RR - 27500-56.2007.5.15.0033, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): José Artur Vaini, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 29240-39.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Glória Regina Corrêa, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29840-50.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucila Kloth, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Agravado(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - PNUD, Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/09/2010, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34140-95.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A. Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Mardem Vitor Gonçalves, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36340-85.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): Luciane Aparecida Batista, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 42740-53.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Paulo Sérgio Borges Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo das Neves Fernandes, Agravado(s): Tex Courier Ltda. Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45140-08.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogada: Dra. Eliane Galdino dos Santos, Agravado(s): Paulo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Engemig Engenharia e Montagens Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: AIRR - 45240-94.2007.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Agravado(s): Robson José Simião, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46541-73.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação São Geraldo Sacramento Ltda. Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Agravado(s): Elizabeth Pimenta, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Empresa de Transportes Líder Ltda. Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55040-56.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Rafael da Silva Victorino, Agravado(s): Ravena Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Janete Zuheir Wadie Badra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55240-18.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Ademir Mutz dos Santos, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66140-74.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Graciano Rattis dos Santos Filho, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69540-54.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa, Advogado: Dr. Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): Luís Franco e Outro, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta da Veiga Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78940-05.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social e Outra, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Isaltino Dimas Vidal, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97040-74.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, corre junto com RR - 97000-92.2007.5.12.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): Bruno Brum da Silva, Advogada: Dra. Raquel Jacintho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 97940-45.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Sistema de Emergência Móvel do Rio de Janeiro Ltda. Advogada: Dra. Kariny Oliveira Loures, Agravado(s): Ivan Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Mylene Kroff Vega Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105040-82.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 105041-67.2007.5.15.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Roberto Aranha, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105041-67.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 105040-82.2007.5.15.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): José Roberto Aranha, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105740-96.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Hermann Teixeira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117840-26.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 117841-11.2007.5.10.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cláudia do Nascimento Melo, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117841-11.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 117840-26.2007.5.10.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cláudia do Nascimento Melo, Advogado: Dr. Raphael Rabelo Cunha Melo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Valter Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119740-48.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Alberto de Oliveira Paixão, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Agravado(s): Brasil Ferrovias S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132441-14.2007.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Carlos Ribeiro de Faria, Advogada: Dra. Juliana de Cássia Silva Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reatuem-se os autos para processo de execução. **Processo: AIRR - 133440-32.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Benvinda Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flaviane Lacerda Pinto, Agravado(s): Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138640-18.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nutrivity Refeições Coletivas Ltda. Advogado: Dr. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Solange Lopes Guimarães Ferreira, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): Hydronorth S.A. Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139740-81.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, corre junto com RR - 139700-02.2007.5.02.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Walter Pedro Bodini, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman,



Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 143440-98.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Moisés dos Santos, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 146040-90.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Transporte, Engenharia e Logística - Central, Advogada: Dra. Luciana Cardozo Madureira, Agravado(s): Renato Almeida de Souza, Advogado: Dr. Valdemy Domingos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 157640-74.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - Sanep, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Eva Arlete Vergara Ferreira, Advogado: Dr. Giovanni Cheuiche Godoy, Agravado(s): Pillar Administração, Construção e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 159440-19.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Sthepan Luiz Cândido da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162340-92.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Heloisa Dias Lapunka, Agravado(s): Reinaldo Ramos Farias, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186640-26.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aldo da Silva Souza, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509840-22.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): Adriano Augusto Albanaz, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 541240-25.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Samsung SDI Brasil Ltda. Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Manoel Gilvan Correa Nogueira, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): Human Tech Recursos Humanos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595540-64.2007.5.09.0594 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Shell Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Roney Antônio Joay, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Transportes Roglio Ltda. Advogado: Dr. Mabel Flório Real Gonzatto, Agravado(s): Transportadora Santa Rosa Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Pedrotti de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742040-51.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Negmar Ursi, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Agravado(s): Miguel Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. João Marcelo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1656940-89.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sul Imagem - Produtos para Dignósticos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): Sidionir Maioli, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2776740-03.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Valdevino da Silva Carrara e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Agravado(s): José Gonçalo Pereira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Piasecki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-63.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rossini de Azevedo Medeiros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3540-78.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. Da GUIa Martins, Agravado(s): Solange Gaspari da Silva, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13140-82.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Carvalho e Advogados Associados S/C, Advogada: Dra. Natanael do Lago, Agravado(s): Cristiane Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Dias dos Santos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais do Setor de Serviços Financeiros - Coopfas, Advogado: Dr. Cláudia Cunha dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13540-63.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Semag - Comércio e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Agravado(s): Claudinei Donizeti de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17840-31.2008.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Felipe Luna Freire da Fonte, Advogada: Dra. Maria Lúcia Barbosa, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Rodrigo Pontual Malta de Alencar, Agravado(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. João Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19140-63.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com RR - 19100-81.2008.5.03.0088, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogado: Dr. João Dácio Pereira Rolim, Agravado(s): Maria de Lourdes da Conceição, Advogado: Dr. Saint Clair Gomes Borges, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 20240-28.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 20241-13.2008.5.10.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Jadir Eduardo de Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 20241-13.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 20240-28.2008.5.10.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jadir Eduardo de Lima, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 25140-98.2008.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Aníbal Barbosa de Melo e Outros, Agravado(s): Diva Maria Valente Soares, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26640-57.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magnesita Refratários S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Cleideomar Fernandes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26840-64.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Educacional Galileu Galilei, Advogado: Dr. Maurício Tykalowitz, Agravado(s): Maicon da Cruz Gall, Advogado: Dr. Michele de Christo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32140-61.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Juarez Miranda Júnior, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira Mello, Agravado(s): Tercam - Engenharia e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35740-69.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Agravado(s): Carlos Valter Cabral Crispim, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37740-09.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Caio Flávio Garcia Drey, Agravado(s): Marcus Henrique Vicente, Advogado: Dr. Otelino Fernandes das Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41840-66.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Carolina Ruiz, Agravado(s): Instituto de Educação Costa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45640-45.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lara Aued, Agravado(s): Wilson Alexandre de Melo, Advogado: Dr. Armindo Carlos de Abreu, Agravado(s): Transportes Luft Ltda. Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48940-37.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sílvio Araújo da Silva, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Agravado(s): Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Dr. Cândido José de Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51040-55.2008.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Nova Cuiabá Ltda. Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): Antônio Robério Fernandes, Advogada: Dra. Eliana Ávila Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58140-74.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58141-59.2008.5.03.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Clésio Geraldo Ribeiro da Cruz, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58141-59.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58140-74.2008.5.03.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clésio Geraldo Ribeiro da Cruz, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 65140-27.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Premium Engenharia e Construção Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): José Joverlande Silva de Matos, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72140-62.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Zeferino Maia, Advogado: Dr. João Bôscio Kumaira, Agravado(s): Marco Antônio Gomes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74740-56.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de São Paulo, Ferraz de Vasconcelos, Mogi das Cruzes e São Bernardo do Campo, Advogado: Dr. Júlio Cesar Pereira, Agravado(s): Diaman Bears Ferramentas Diamantadas Ltda. Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75940-33.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): José Roberto Miranda, Advogado: Dr. Antônio Diniz Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86440-**



**60.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Fábio Augusto Perineto, Agravado(s): Fabiano Aparecido Degolin de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Thim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 89640-41.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto da Silva, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Maria das Dores Ramos Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90040-46.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Rohr S.A. - Estruturas Tubulares, Advogado: Dr. Katia Cristiane A. M. Ramacioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97040-69.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Célio de Mattos Júnior, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 97540-98.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos Eugênio de Abreu Martins, Advogado: Dr. Roberto Becker da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102240-50.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102241-35.2008.5.03.0108, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): Gustavo Junio Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 102241-35.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102240-50.2008.5.03.0108, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Agravado(s): Gustavo Junio Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 103840-85.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Agravado(s): Luiza Maria Araújo da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104240-97.2008.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seg Satt Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Juliana Giugni da Silva Cavalcante, Agravado(s): Senval dos Reis Santos, Advogado: Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106240-85.2008.5.09.0671 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mec Prec Mecânica de Precisão Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): João Maria dos Santos, Advogado: Dr. Adriano Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110940-63.2008.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edilmo Maciel Gonçalves, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): MCM - Construções e Montagens Ltda. Advogada: Dra. Fabiana da Silveira Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116640-21.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com RR - 116600-39.2008.5.15.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marilene Eurélia Evaristo, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131140-40.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Elizeu Moreira Amadeu, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188240-70.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Tenda S.A, Advogado: Dr. Kátia Mansur Murad, Agravado(s): Tabata Santos Alves, Advogada: Dra. Tabata Felix Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205740-41.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): José Valente - ME, Advogado: Dr. Hamilton Garcia Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5540-51.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maurício Geraldo Silva, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Agravado(s): Momo Café Ltda. Advogado: Dr. Elias Nejm Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32440-85.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogada: Dra. Gianna Lúcia Carnib Barros, Agravado(s): Yana Mara de Oliveira Coelho, Advogado: Dr. Jônatas Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35740-60.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. (Filial Mecânica - Fire), Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Cláudio de Andrade Ferreira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56440-67.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogada: Dra. Karolina Fernandes Cunha, Agravado(s): André Luiz Cipriano de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57440-23.2009.5.21.0003 da 21a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Dr. Danniell Thomson de Medeiros Martins, Agravado(s): Flávio Antônio Paulino Bandeira, Advogado: Dr. Thaisa Colombieri Antunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60740-69.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bruno Henrique Correa, Advogado: Dr. Helisson Rivelli Martins, Agravado(s): Arenir da Silva - ME, Advogado: Dr. José Ricardo dos Santos Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61140-90.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sheila Maria Magalhães Bernardes Ferreira, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 80440-38.2009.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roseli Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91040-46.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Antônio Marmo Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Agravado(s): Max Mont Montagem e Manutenção Industrial Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111940-12.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Ápia Ltda. Advogada: Dra. Santusa Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): Vilasa Construtora Ltda. Agravado(s): Valdeci Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sap Schultz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Jussara Candido, Advogado: Dr. Lauro Tischer, Agravado(s): Eliete Zimmer Rodrigues, Advogado: Dr. Vinícius Scheva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153-50.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogado: Dr. Mary Barros Bezerra, Agravado(s): Antônio Gomes de Sousa, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-41.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Robson Gomes Peixoto, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178-10.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Reginaldo Manoel da Silva, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-83.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Sermatec - Indústria e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Jair Aparecido Pizzo, Agravado(s): Celso Barbosa Carneiro, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Agravado(s): Terra Nova Caldeiraria Ltda. Advogado: Dr. André Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340-48.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Heloisa Izola, Agravado(s): Edna Maria Nascimento de Almeida, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 398-07.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): Ivanilde Teixeira de Lima, Advogado: Dr. Fábio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 421-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): Júlio Cesar Fraga, Advogado: Dr. Henrique Tomaz Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-47.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEDL - Construções de Dutos do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Alexandre Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-65.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Agravado(s): Vagner Santos Guimarães, Advogado: Dr. Natalia Passos Ferraz, Agravado(s): Posto Metano Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Agravado(s): Fabiana da Silva Xavier Souza e Outra, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado(s): Sidney Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-27.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Basílio Martins de Azeredo, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-94.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Braço do Norte, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Kuerten, Agravado(s): Mahira Jorge da Silva, Advogado: Dr. Cristian Uliano Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 903-37.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 904-22.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre de Menezes Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 903-37.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás.



Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Agravado(s): Alexandre de Menezes Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Petribú S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Anderson dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-82.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Paneira dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-11.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Raimundo Pereira Fontinelle, Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): João Ribeiro de Souza, Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-25.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vânia Matos de Paula, Advogado: Dr. Daniella Q.S. Alvarez, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Rondinely Fontes Garcia, Advogado: Dr. Vivaldo Pereira da Silva, Agravado(s): Comjap - Conservação, Mecânica e Pintura Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1575-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Dione Nazaré Souza Beckman, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1690-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Alfredo Minatti e Outros, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1766-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS Participações S.A. Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Paulo Ricardo Carvalho França, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1786-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. James Rafael Costa Medeiros, Agravado(s): Dorotéia Ferreira Silva, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1794-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): José Damião Santana, Advogada: Dra. Mônica Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1965-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Jaime Conrado Lohmann, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Ferramentas Gedore do Brasil S.A. Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2140-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosângela Nunes Cabral, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): Fundação Rubem Berta, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2197-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edgar Campello Filho, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2284-80.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Agravado(s): Carlos José da Silva Januário, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-16.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): Antônio Carlos Antunes de Almeida, Advogado: Dr. Maiara Leher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2493-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): João Luiz Borsandi, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2725-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Maria Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva de Souza, Agravado(s): Sami Jorge Haddad Abdulmacih, Advogada: Dra. Elisabeth Pinto Heluey, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2902-35.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Noroeste Paulista Ltda. Advogado: Dr. Haroldo Ventura Baraúna Júnior, Agravado(s): Oziel dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3025-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda. Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Edilene de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Lucília Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3103-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3104-02.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Paulo César Nunes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Raquel Andrés Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3104-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3103-17.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Raquel Andrés Ribeiro, Agravado(s): Paulo César Nunes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3176-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): André Luiz Sousa Dias Pena, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Patrícia Maria Celeghim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 3763-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): Espólio de Sérgio Luiz Alberton Furaste, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Agravado(s): RP&M Engenharia de Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Frozi Possapp Beis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3916-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): Ester Castro Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4200-68.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Endrigo Adriano de Azevedo, Advogado: Dr. Elemar Alberto Dal-Molin, Agravado(s): Associação Cristã de Deficientes Físicos de Passo Fundo - ACD, Advogado: Dr. Carlos Zimmermann dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4249-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L'Acqua D'Oro Axa Metais Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Antoninho Juarez Costa Silva, Agravado(s): Marco Antônio Pacheco Gomes, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5179-24.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): David Nunes Marques, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5190-53.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 77400-92.2007.5.15.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Janete Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10020-68.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Neimar Machado da Silveira, Advogado: Dr. Pedro Misael da Silva Corrêa, Agravado(s): Viação Centro Oeste Ltda. Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10024-08.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roger Diego Sobierajski Rocha, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Bianca Edna Benetti, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Alcides Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10179-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): Valdemar Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 10314-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): Luciano Silva da Rocha, Advogada: Dra. Marilda Loregian, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10405-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10641-94.2004.5.04.0026, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): Lázaro Azanbuja Dias, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10495-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Oscar Soares Machado, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Agravado(s): Voges Metalurgia Ltda. Advogada: Dra. Ana Rubia Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10895-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): Alina Farias de Araújo, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11643-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Jucinéia da Cunha Cardoso e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50940-08.1993.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Aldina da Rosa Lopes e Outros, Advogado: Dr. Davinei Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 100, § 3º, da Constituição Federal e 86 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a execução contra a Fazenda Pública Estadual seja feita por meio do precatório já expedido, nos moldes do artigo 86 do ADCT. **Processo: RR - 178200-28.1999.5.01.0061 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4624-94.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Guilherme de Figueiredo Borges, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogada: Dra. Marinalva Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da CBTU por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir a CBTU do polo passivo da relação processual, declarando a responsabilidade exclusiva da segunda reclamada pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante no que concerne ao tópico "isonomia e melhoria salarial - promoções por antiguidade e por merecimento", por violação do artigo 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir as diferenças salariais e reflexos pertinentes, conforme pedidos formulados nos itens 7, 8 e 9 da petição inicial, a serem apurados em execução de sentença, decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários da CBTU, limitadas, contudo, ao período compreendido entre a aquisição da cisão parcial daquela empresa pela FLUMITRENS, em fevereiro de 1994 até a data da extinção da RFFSA, em 8/12/1999. Todavia, no caso em apreço, deverá ser



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

observado o instituto da prescrição, devidamente aplicado na sentença de origem (fl. 632) às verbas anteriores a 21/9/1994). **Processo: RR - 28600-60.2000.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Construtora Lix da Cunha S.A. Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Recorrido(s): José Alvarindo da Costa, Advogada: Dra. Teresa Cristina Haddad, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26900-29.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): Marco Antônio Marques de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Cinema, Rádio, Televisão, Áudio e Vídeo no Estado de São Paulo - Cooperart, Advogado: Dr. Altino Francisco Bontância, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie acerca do fato de o Reclamante ter ou não exercido suas funções em setores diferentes da Reclamada e das conseqüências jurídicas de tal situação fática; deixar de analisar os demais temas recursais em razão do acolhimento da preliminar argüida. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 50300-47.2002.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): Valdemir Roza, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79500-05.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de Dário Antônio Siqueira, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Recorrido(s): Usina Santa Adélia S.A. Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas aos turnos ininterruptos de revezamento, aos domingos e feriados, às horas in itinere, à época própria para a incidência da correção monetária, à base de cálculo do adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios; conhecer do referido apelo no tocante aos temas correlatos à prescrição, por divergência jurisprudencial específica, e ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que havia rejeitado a prescrição quinquenal e que havia deferido as diferenças de intervalo intrajornada em conformidade com os cartões de ponto, com respectivos reflexos. **Processo: RR - 790000-84.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Recorrido(s): Hermes Jorge Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional (artigo 114, VIII), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. **Processo: RR - 24200-39.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sonny Stefani, Recorrido(s): Enio Edmundo Ditzel, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ no tocante aos temas correlatos à responsabilização solidária, à integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, aos anuênios e às diferenças salariais, conhecer do referido apelo quanto às questões alusivas às promoções, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de transferência no tocante ao período posterior a 5/7/1999 e respectivos reflexos, inclusive na complementação de aposentadoria, e declarar a prescrição das diferenças salariais decorrentes de promoção, com consequente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: RR - 54900-10.2004.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Recorrido(s): Genierre Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à prescrição, ao PCCS/90, à litispendência e à integração da ajuda- alimentação. **Processo: RR - 135600-25.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Gilberto Peres, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos ao adicional de insalubridade e às horas in itinere; conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; b) ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas correlatos ao enquadramento ao autor, à prescrição, aos minutos residuais, às diferenças salariais e aos descontos fiscais; conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193 da CLT, e ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao autor o adicional de periculosidade, nos termos concedidos pela sentença, devendo o reclamante optar entre o adicional ora deferido e o de insalubridade, conforme preceituado no art. 192, § 2º, da CLT, bem como o pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, nos dias em que o referido intervalo foi restringido. **Processo: RR - 151900-11.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: Dr. Meri Strada Lara Franco, Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 154300-95.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Recorrido(s): Juliano Castro Maia de Freitas, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de



prestação jurisdicional"; também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "fraude à execução" por violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedentes os embargos de terceiro, de modo a reconhecer a não ocorrência de fraude à execução e afastar a penhora do bem imóvel de propriedade da embargante determinada pelo juízo da execução. **Processo: RR - 155800-02.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues, Recorrido(s): Marcos Domingos Cantelmo, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; dele conhecer quanto ao tema "fraude à execução" por violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedentes os embargos de terceiro, de modo a reconhecer a não ocorrência de fraude à execução e afastar a penhora do bem imóvel de propriedade da embargante determinada pelo juízo da execução. **Processo: RR - 156400-23.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues, Recorrido(s): José Gilberto Pedro, Advogado: Dr. Meri Strada Lara Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "fraude à execução" por violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedentes os embargos de terceiro, de modo a reconhecer a não ocorrência de fraude à execução e afastar a penhora do bem imóvel de propriedade da embargante determinada pelo juízo da execução. **Processo: RR - 234600-96.2004.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Ricieri Maesta Filho e Outros, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contribuição previdenciária"; conhecer dele quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição previdenciária devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros e ao SAT. **Processo: RR - 11140-45.2005.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e Região, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, inciso XI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista, com inversão do ônus da sucumbência. **Processo: RR - 33700-28.2005.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de O. Carvalho Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/09/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante aos danos morais - quantificação do valor indenizatório; dele conhecer quanto à "indenização por danos materiais", por divergência jurisprudencial, e à "manutenção do plano de saúde", também por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - restabelecer a sentença, no particular, que julgou procedente, em parte, o pedido "a" da inicial e que condenou o reclamado ao pagamento de pensão mensal correspondente a 3,765 salários mínimos vigentes, mês a mês, desde 2/1/2003, e até enquanto restar mantida a incapacidade laborativa; e II - determinar a manutenção do plano de assistência médica e hospitalar em favor do reclamante e de seus dependentes, por força do contrato de trabalho, até tornar-se definitiva a sua aposentadoria. **Processo: RR - 65100-31.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Recorrido(s): TRW Automotive Ltda. Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; não conhecer do apelo no outro tema. **Processo: RR - 101100-38.2005.5.05.0493 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 101140-20.2005.5.05.0493, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Inah Vitória Loureiro Martins Medrado, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PCCS/90. Promoções por merecimento". **Processo: RR - 103500-10.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Irineu Klein, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Recorrido(s): Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Espírito Santo - Coopercap, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "vínculo empregatício", "remuneração", "horas extras e reflexos" e "devolução de descontos"; conhecer do apelo no tocante à "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-la da condenação; e conhecer do apelo no tocante à "prescrição do FGTS", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição quinquenal da pretensão relativa ao FGTS incidente sobre as verbas salariais reconhecidas em juízo. **Processo: RR - 122200-61.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 122240-43.2005.5.15.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fischer S.A. Agroindústria, Advogada: Dra. Alessandra Magalhães de Lima, Recorrido(s): Roberto Leva, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 130940-75.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 130941-60.2005.5.01.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): Ricardo Varanda, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de litispendência, por ofensa ao artigo 301, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de fls. 69/70, que, reconhecendo a litispendência, extinguiu o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, V, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 154440-39.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Luiz Fernando Meirelles dos Santos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere ao tema "Bancário. Horas extras. Cargo de confiança não caracterizado. Analista Júnior" e conhecer quanto ao tópico "Horas extras. Gratificação de função. Compensação", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, conforme postulado e, nos termos da fundamentação, que as horas extras e consectários reconhecidos judicialmente sejam calculados com amparo na remuneração correspondente à jornada de seis horas. **Processo: RR - 155900-97.2005.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valticide Justino Sandim, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 221540-31.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de S A R, Advogado: Dr. Anderson Teixeira, Recorrido(s): Barelli e Biarari Loterias Ltda. Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, III, da CF, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de primeiro grau que reconheceu a legitimidade ativa ad causam do Sindicato reclamante e devolver os autos ao TRT de origem para que prossiga no exame das demais questões que ficaram prejudicadas no recurso ordinário da reclamada e no recurso adesivo do reclamante. Fica invertido o ônus da sucumbência para a reclamada, nos termos e limites definidos pela sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 252900-18.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 252940-97.2005.5.02.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Recorrido(s): Cristian Moratti Volodka, Advogada: Dra. Márcia Terezinha Rossato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS e considerar prejudicado o recurso de revista do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual. **Processo: RR - 1522900-14.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Otacílio Paz de Moura Filho, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "terceirização - tratamento isonômico", "horas extras" e "multa convencional"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização - responsabilidade da tomadora", por contrariedade à Súmula n.º 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a responsabilidade da reclamada para responder na qualidade de devedora principal pelas verbas deferidas na presente reclamação trabalhista, permanecendo, todavia, sua responsabilidade subsidiária, na forma da Súmula n.º 331, IV, do TST; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por



contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1240-27.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alter Amaral, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Irregularidade de representação. Mandato. Cópia não autenticada. Recurso ordinário da reclamada inexistente". Por violação do artigo 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, em face da irregularidade de representação da reclamada, restabelecer a sentença de fls. 118/122. Tendo em vista que o recurso de revista foi conhecido e provido quanto à irregularidade de representação, a análise de seus demais tópicos resta prejudicada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Emanuela Peixoto Marques. **Processo: RR - 1900-05.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Têxtil Canatiba Ltda. Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Recorrido(s): Sebastião Jair da Costa Almeida, Advogado: Dr. José Aparecido Buin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 50600-89.2006.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Augusto Stefanelli, Advogado: Dr. Franco Augusto Guedes Francisco, Recorrido(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 57500-59.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lúcio Luís Klock Lens, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrido(s): Perdigão S.A. Advogado: Dr. Carmela Covello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63040-41.2006.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Dr. Édson Luís Zanis, Recorrido(s): Luiza Voss, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): Cooperativa dos Autônomos Prestadores de Serviços do Alto Vale - Cooperalto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade da impugnação aos cálculos, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na apreciação da impugnação aos cálculos da União, como entender de direito. **Processo: RR - 87400-09.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 87440-88.2006.5.04.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Glademir Ceresa, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Carolina Pedroso Scalabrin, Advogado: Dr. Marcelo Rotta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "sucessão trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 88200-54.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogada: Dra. Tatiana de Queiroz Pereira, Recorrido(s): Marcello José do Nascimento, Advogado: Dr. Ricardo Bocchino Ferrari, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 94100-75.2006.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. André Luiz Pontes de Mendonça, Recorrido(s): Marisa do Nascimento Gomes Souza, Advogado: Dr. Charles Weston Fidélis Ferreira, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogada: Dra. Florízia Lamenha Calheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 102900-32.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Ariovaldo da Silva, Advogado: Dr. Cleide Aparecida de Almeida, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Flávia Lemos de Aquino Neves, Recorrido(s): Transportadora Binotto S.A. Advogado: Dr. Christiniano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 118800-72.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Simone Castro Cunha, Advogado: Dr. Mirela Vicentini, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 146500-28.2006.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Stipdase-Sindicato dos Trabalhadores Na Industria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado da Paraíba, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Cagepa - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e à questão alusiva à coisa julgada. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Mário Porto Júnior. **Processo: RR - 162500-86.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria de Fátima Fávero Inata, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 165040-83.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Antônio Freitas, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "LITISPENDÊNCIA - AÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue a preliminar de litispendência, apreciando os temas referentes à identidade entre os objetos das ações e existência de pedido de renúncia aos efeitos da ação coletiva; julgar prejudicados os demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 198700-53.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Helena Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "FGTS - ônus da prova" e "multa convencional"; conhecer do apelo no tocante à "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, à exceção das relativas ao período compreendido entre 1º/5/2004 e 30/4/2006. **Processo: RR - 3300-48.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3340-30.2007.5.04.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Recorrido(s): Aurélio Moacir Fröhlich, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 5140-89.2007.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Postalís - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Edésio Gomes Cordeiro, Recorrido(s): José Pereira de Arruda Neto, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema intitulado "Incompetência material da Justiça do Trabalho - Correção monetária - Expurgos inflacionários - Reserva de poupança", por ofensa ao artigo 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, anulando os atos decisórios e determinando, a teor do artigo 113, § 2º, do CPC, a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Cuiabá, Mato Grosso. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 12800-88.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Recorrido(s): Júlio César de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13940-38.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): Angélica Resende Campos, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a Reclamação Trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recurso de Revista. **Processo: RR - 14540-15.2007.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Luís Victoriano, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogada: Dra. Telma Valéria Curiel Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 495/497), exclusivamente no que concerne à ausência de juntada dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 483/487. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: RR - 15000-40.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): José Almeida de Lima, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição bienal. Trabalhador avulso", "Ônus da prova quanto ao serviço prestado. Trabalhador avulso." e "Reajuste salarial". **Processo: RR - 15100-90.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Plastseven Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Recorrido(s): Edilson Rocha, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: RR - 16700-07.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sulamérica Capitalização S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Márcio da Silva Souza, Advogado: Dr. José Luiz Alves Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS SALARIAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição dos descontos salariais; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 27500-56.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 27541-23.2007.5.15.0033, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Artur Vaini, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a remunerar como trabalho extraordinário a integralidade do período destinado ao intervalo intrajornada. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 38840-95.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Frota Oceânica e Amazônica S.A. Advogada: Dra. Caroline Fernandes Martins, Recorrido(s): Francisco Enilson de Moura, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, do artigo 475-J do CPC; dele não conhecer quanto ao tema "FÉRIAS - DOBRA". **Processo: RR - 46200-22.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Sérgio Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): Gecel S.A. Advogado: Dr. Luciano Pereira Chagas, Recorrido(s):



Vitelco Engenharia S.A. Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre o Reclamante e a TELEMAR e as vantagens dele decorrentes e condená-la subsidiariamente ao pagamento dos demais créditos trabalhistas porventura reconhecidos nesta ação; II - conhecer do apelo quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição quanto aos créditos referentes ao contrato de trabalho com a VITELCO ENGENHARIA; III - conhecer do recurso no tópico "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - CONTROVÉRSIA QUANTO À EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; IV - conhecer do tema "DESCONTOS FISCAIS", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; e V - não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 47540-09.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Ana Paula Palumbo Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a Reclamação Trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 64600-82.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SINDICATO - DIREITOS INDIVIDUAIS NÃO HOMOGÊNEOS - ILEGITIMIDADE ATIVA", por violação ao artigo 8º, inciso III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilegitimidade ativa do Sindicato para postular o pagamento de horas extras e reflexos, horas in itinere, diárias não quitadas, adicional noturno, horas de passe e acordo viagem maquinista - auxílio-solidão, julgar extinto o processo quanto a estes pedidos, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do CPC; julgar prejudicada a análise dos temas "HORAS EXTRAS", "HORAS IN ITINERE", "DIÁRIA DE MANUTENÇÃO", "HORAS DE PASSE" e "ACORDO VIAGEM MAQUINISTA - AUXÍLIO-SOLIDÃO"; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 69600-22.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Recorrido(s): Nelson Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77400-92.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5190-53.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Recorrido(s): Janete Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade", "Adicional de Insalubridade. Reflexos", "Correção Monetária" e "Descontos Previdenciários e Fiscais"; conhecer do recurso com relação ao tema



"Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 77500-49.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcos Jorge Bordignon, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado a pagar como extraordinário a integralidade do período destinado ao intervalo intrajornada. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 82700-17.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carmen Benedicta Silva, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do apelo no tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - SUCESSÃO - FEPASA E CPTM - ESTAÇÃO DE SÃO ROQUE", por violação ao art. 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste, apreciando as questões indicadas nos Embargos de Declaração, acerca da ocorrência ou não de sucessão quanto à Estação de São Roque; II - julgar prejudicado o tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Igor Citeli Fajardo Castro. **Processo: RR - 86600-08.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Power Systems Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Recorrido(s): José Luiz de Abreu, Advogado: Dr. Munir Chandine Najm, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 368, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento; não conhecer do apelo quanto aos outros temas. **Processo: RR - 91300-55.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Frempar Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Maricleusa Souza Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97000-92.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 97040-74.2007.5.12.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bruno Brum da Silva, Advogada: Dra. Raquel Jacintho dos Santos, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - cargo de confiança bancária", "danos morais e materiais", "anotação da CTPS - diferença de caixa", "descontos previdenciários", "indenização monetária" e "juros e correção monetária". Ainda por unanimidade, conhecer do apelo no que tange ao intervalo intrajornada, por ofensa a dispositivo de lei e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a



sentença. Obs. 1: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 100000-80.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Portonovo Empreendimentos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Edson Rodrigues de Almeida, Recorrido(s): Edemar José Severgnini, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa"; dele conhecer no que concerne ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 104700-96.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/09/2010, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - RELAÇÃO DE EMPREITADA" por contrariedade a verbete de jurisprudência uniforme desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à PETROBRÁS; julgar prejudicada a análise dos temas "HORAS IN ITINERE" e "SINDICATO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RR - 109000-56.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): Conceição Donato Martins, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 116300-75.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Élbio Gorostides Galarza, Advogado: Dr. Marco Aurélio Garcia Viola, Recorrido(s): Antonia Noemi dos Santos Flores, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MATERIAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reparação civil por danos materiais; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 119700-11.2007.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "diferenças salariais", por violação do artigo 7º, XXX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência da ação (fls. 374/377). **Processo: RR - 122040-24.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Maurício Viana da Silva, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação detectada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao



TRT de origem para que analise o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 133600-62.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Yara Conceição Guimarães Fernandes, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria das Dores de Figueiredo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Sérgio Vasconcellos Silos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar as preliminares e a prejudicial de mérito arguida em contrarrazões; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - avanço de nível", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, julgar procedente a reclamação trabalhista para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da extensão à reclamante do avanço de nível salarial concedido aos empregados da ativa, tudo em conformidade como os pedidos "A" e "B" da petição inicial (fls. 12/13), bem como ao pagamento de honorários assistenciais na razão de 15% sobre o valor da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 137700-43.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilson Bez, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrido(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por danos morais" e "horas extras"; também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais" por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendem também a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. **Processo: RR - 139700-02.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 139740-81.2007.5.02.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro, Recorrido(s): Walter Pedro Bodini, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da lide a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM. **Processo: RR - 160700-59.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Luiz Soares Santana, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira, Recorrido(s): Republicue Veículos Ltda. Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 175740-87.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Atila Rodrigues, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Daniela de Val Castro Neris, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Chester Magalhães Cordeiro, Advogado: Dr. Daniela de Val Castro Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade;



dele conhecer no tema "INTEGRAÇÃO DOS DSRs MAJORADOS PELOS REFLEXOS DE HORAS EXTRAS", por violação ao art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; não conhecer do apelo quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE". **Processo: RR - 182000-82.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Isabel Guilherme de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 251200-63.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Francisco Carlos Carboni, Advogado: Dr. José de Lima, Recorrido(s): Cerealista Teles Ltda. Advogado: Dr. Celso Paulino Alencar Júnior, Recorrido(s): Atende Atacado Distribuidor e Logística Ltda. Advogado: Dr. Rene Longo Kasakevic, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo das reclamadas, e no percentual de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 18500-03.2008.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transportadora Irmãos Rabello Ltda. Advogado: Dr. Enildo Boaventura da Silva Ortácio, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): José Alberto Álvares da Silva, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19100-81.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 19140-63.2008.5.03.0088, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves de Araújo, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogado: Dr. João Dácio Pereira Rolim, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Conceição, Advogado: Dr. Saint Clair Gomes Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 29100-14.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): Fioravante da Costa Almeida, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "dano moral - fixação do quantum indenizatório", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 38900-60.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Moinhos Vera Cruz S.A. Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Recorrido(s): Jorge Marcelino da Silva, Advogado: Dr. William Müller Giancoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 41600-77.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Luciano Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57600-95.2008.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Reunidas S.A Transportes Coletivos e Outros, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Recorrido(s): Delvi Sechini Júnior, Advogado: Dr. Daniel Schwerz, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema do intervalo interjornada; conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 61100-34.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tochiyuki Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Igor Pacheco de Freitas, Recorrido(s): Evangelista da Conceição de Lima, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Chimbo Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (Tochiyuki Agropecuária Ltda.) pelo adimplemento das verbas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: RR - 69400-63.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Antônio de Pádua Barbalho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para cobrança de contribuições de terceiros". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação desse dispositivo à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 70300-58.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Juliano Rafael Santos de Souza, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Recorrente(s): Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista - IPA, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - FRUIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remuneração integral do período destinado ao intervalo intrajornada, nos termos do referido verbete, a despeito de sua parcial fruição; dele não conhecer quanto ao tema remanescente; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 75900-65.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Recorrido(s): Geralda Maria de Sousa Silva, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85100-13.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Royal Bloco Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal, Gesso, Cerâmica para Construção, Olarias, Advogada: Dra. Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 87600-43.2008.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Comunello, Recorrido(s): Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Hugo Miranda Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do respectivo adicional seja o salário mínimo; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 91100-37.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Lusia Lorete Sobreiro Comparotto, Advogada: Dra. Cláudia Godoy, Recorrido(s): Research International Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e no percentual de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 107600-22.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edinalva Lima Assunção, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Paulo Roberto Fontenele Maia, Recorrido(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Advogado: Dr. Alan Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 110200-61.2008.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ednaldo Souza Cabral, Advogado: Dr. Giovani Rodrigues Coladello, Recorrido(s): Integração dos Suinocultores do Médio Norte Matogrossense Ltda. - Intercoop, Advogada: Dra. Luciana Cristina Martins Trevisan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 116600-39.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 116640-21.2008.5.15.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): Marilene Eurélia Evaristo, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "quinquênio - art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo - extensão - servidor público celetista de fundação pública"; dele conhecer quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo - artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - OJT 60 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja o salário básico da reclamante; conhecer do apelo quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", por contrariedade à OJ nº 7 do Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice de juros de 0,5% ao mês. **Processo: RR - 124500-08.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jucinei de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Douglas Miranda, Recorrido(s): Bertin S.A. Advogado: Dr. Arthur Gersioni, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 1º da Lei nº 7.783/89, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que convertera a demissão por justa causa em rescisão imotivada, condenando a Ré ao pagamento das verbas rescisórias correspondentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Anderson Olivieri Mendes. **Processo: RR - 132400-11.2008.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Recorrido(s): Danilo Augusto Godoy, Advogado: Dr. Dagmar dos Santos, Recorrido(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. - Dersa, Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Expedição de Ofício ao Ministério Público", conhecer do referido apelo no tocante ao tema "Turno ininterrupto de revezamento - horas extras - acordo coletivo", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como horas extras, das 7ª e 8ª



horas diárias laboradas e reflexos. **Processo: RR - 139640-19.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139641-04.2008.5.03.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jussara Modesta Ferreira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a TELEMAR e as vantagens dele decorrentes, afirmando, entretanto, sua responsabilização subsidiária pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para o julgamento dos pedidos formulados, em ordem sucessiva, referentes ao reconhecimento de parcelas com base no princípio da isonomia. **Processo: RR - 143100-21.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Recorrido(s): Ugney Sousa Silva, Advogado: Dr. Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 156900-12.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Corol Cooperativa Agroindustrial Silos Cambé, Advogado: Dr. Vívian Bastos Luiz, Recorrido(s): João Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Valter Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade. Contrato de experiência. Acidente de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer quanto aos temas "Horas extras. Compensação de jornada. Acordo individual", por contrariedade à antiga OJ 182 da SBDI-1 do TST, atual inciso II da Súmula 85 do TST, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as condenações ao pagamento de horas extras e honorários advocatícios. **Processo: RR - 159500-13.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): TZT Engenharia e Planejamento Ltda. Advogado: Dr. Jorge Alberto Castro, Recorrido(s): Erico Sampaio Prado, Advogado: Dr. Bruna K. M. Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas da "Irregularidade de representação. Recurso ordinário" e "Responsabilidade subsidiária"; conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 160100-07.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jair Moreira Magalhães, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Recorrido(s): A. S. Prestação de Serviços S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Carla Sílvia Aurani Bellinetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 165800-48.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Padaria e Confeitaria Léo Lili Ltda. Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): Gelvani Terezinha Wildner da Rosa, Advogada: Dra. Simone Faturi Silveira Würch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "danos moral e material"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 185200-21.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Roberto Rodrigues, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr.



Demóstenes Generoso de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas "Horas extras - Sobreaviso - base de cálculo" e "sobreaviso - divisor 200. Dele conhecer no tópico "base de cálculo do adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula 191 e OJ nº 279, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no ponto, a sentença. **Processo: RR - 193600-92.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Terezinha Keiko Sakai Yakuwa e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteadó Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 565040-20.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Antônio Rubens Raimundo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INTEGRAÇÃO DE VERBAS DEFERIDAS EM AÇÃO JUDICIAL ANTERIOR - PARCELA NUNCA PAGA - AÇÃO ANTERIOR AJUIZADA APÓS A APOSENTADORIA DO AUTOR", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão autoral; julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 1062600-67.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jarbas David Leal, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9700-35.2009.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César L. R. de Melo, Recorrido(s): Jucilene Rosa da Silva, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Recorrido(s): José Alberto dos Santos Confecções - ME, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14500-05.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Tissiano da Rocha Jobim, Recorrido(s): Fábio Rodrigo Machado da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33700-39.2009.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Recorrido(s): Rodrigo Rosa Sampaio, Advogado: Dr. José de Menezes Formiga, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43500-72.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): Paineira Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Recorrido(s): Luciano Santos de Carvalho, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43700-40.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Recorrido(s): Eneas Rafael Vitoreti, Advogada: Dra. Juliana Benicio Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários"; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao levantamento do depósito recursal, por violação dos arts. 5º, II e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O



do CPC, desautorizando, assim, que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. **Processo: RR - 46600-36.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União de Educação e Cultura Gildásio Amado, Advogado: Dr. Luiz Armando Ferreira Ribas Júnior, Recorrido(s): Ginaeli Viganô, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tíquete - alimentação e conhecer do recurso por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 50800-61.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A. Advogado: Dr. Alfredo Mahle Neto, Recorrido(s): Salete de Almeida Campos, Advogada: Dra. Ana Paula Scherer Lorenzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 52700-72.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Inspetoria São João Bosco, Advogada: Dra. Ana Regina Leopoldino da Fonseca, Recorrido(s): Laert da Silva, Advogada: Dra. Tânia de Fátima Rocha Clemente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Karen Caldeira Ruback. **Processo: RR - 55400-29.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Sebastião Barros, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Gilmar Batista Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64000-02.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mozart Ortiz Pereira, Advogada: Dra. Alicia Carla Zambiasi Caero, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 65800-43.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Alexandro Miguel Cardoso, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): GR S.A. Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 73100-64.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Construtora Aterpa S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): Edenilson Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Kleber Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 94500-95.2009.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Musashi do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Valéria Nunes de Castro, Recorrido(s): Maurício das Chagas Silva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114200-47.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agro Pecuária Campo Alto S.A. Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Recorrido(s): Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Adailson Mendes Brito, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 193700-21.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Donizete Aparecido de Oliveira, Advogada: Dra. Cirene Rosa de Oliveira, Recorrido(s): Trans Carne Ltda. - ME, Advogada: Dra. Enirda Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 458-24.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 459-09.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Genésio Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, incluir na condenação as horas in itinere e repercussões sobre aviso prévio, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço, descanso semanal remunerado e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de 40% (quarenta por cento), conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 880-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Recorrido(s): Cezar Augusto da Rosa, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente. Supressão de pagamento habitual", por violação do art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário do Reclamante da parcela paga a título de horas extras e seus reflexos. **Processo: A-AIRR - 1175040-13.2002.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Clarice Nogueira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 148340-27.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecida Maqueia César, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Maxmix Comercial Ltda. Advogada: Dra. Maria Aparecida Vedovelli Alonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 14541-69.1997.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Arlindo José dos Santos, Advogada: Dra. Rosa Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136740-12.2000.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Agravado(s): Isaías da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Haroldo Gomes da Silva, Agravado(s): Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): Suporte Serviços Profissionais Ltda. Advogado: Dr. José Américo Rodrigues Loredó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 810040-57.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ubiratã Laskanski, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): IESS - Instaladora de Antenas Ltda. Agravado(s): TVA Sul Paraná Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Figueiredo Tibyriçá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108440-94.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio Alberto de Lemos Pimentel, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 255140-64.2003.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sa e Saechi, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Vicente de Paula Sucupira de Souza, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 51940-88.2005.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Carlos Alves Tupã, Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): Reinaldo Agostinho de Souza, Advogado: Dr. Luís Gustavo Guimarães Botteon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo inominado para, afastando o óbice da intempestividade do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85340-78.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Valéria Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Diogo de Souza, Agravado(s): Sociedade dos Amigos do Greip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 129740-15.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): Adilson Rosa, Advogada: Dra. Joelma Freitas Rios, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183240-79.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Agravado(s): Antônio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Mirian Miras Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188040-76.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Raffa's Café Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49840-86.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sprimag Brasil Ltda. Advogado: Dr. Willian Fiore Brandão, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Produção, Projetos, Engenharia, Manutenção e Logística - Producoop, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): Edson Brandão da Silva, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50740-45.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marilda da Silva Roque Basílio, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64840-30.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): Adriano Purri Miranda, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131640-31.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): Espólio de Antônio de Godoy, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Eduardo Paparelli, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214640-96.2007.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Nivaldo da Silva e Outro, Advogado: Dr. Rodimar João Dias, Agravado(s): Cristiano da Silva Silveira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): Paulo Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Francislene Gonçalves Cesconetto, Agravado(s): Cerâmica São Paulo MG Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 83540-07.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Batista Costa dos Santos, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87740-33.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Silvia Maria Ferreira, Advogado: Dr. Edson F. Cardoso, Agravado(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 154640-48.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): Sebastião Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 203740-59.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aldan Assessoria e Participações Ltda. Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Jefferson Willian Vernizzi, Advogado: Dr. Leila França Zem, Agravado(s): Condomínio Edifício George V Residence - Casa Branca, Advogado: Dr. Mário Sérgio Cavichio Unti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12440-20.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Armini Neto, Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Leonice de Almeida, Agravado(s): Fabrícia Armini Oliveira - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16640-41.2009.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Osmyr Fonseca de Assis, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Guimarães, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Egnaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de traslado, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68540-78.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Deywsson Maykel Medeiros Gurgel, Agravado(s): Clédia Rilene Marcelino Alves, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Agravado(s): Maria Eliane Alves Siqueira, Agravado(s): Magnolia Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 209-40.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Geovânia Prado Smith, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s):



Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Renata Montes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 421-51.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): Joaquim Geraldo de Araújo, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 566-96.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vladimir Merlo Garcia, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1102-53.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogada: Dra. Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Agravado(s): Êlcio Eduardo Pinto, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1486-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Tiago Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Themístocles Laudier de Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2706-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 2805-41.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Loreli do Carmo, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2805-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 2706-71.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Loreli do Carmo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: CauInom - 48381-68.2010.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda. Advogado: Dr. Juliano Tannus, Réu: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte no artigo 267, VI, do CPC. Custas pela Autora, calculadas sobre R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. **Processo: ED-Ag-AIRR - 58940-27.1990.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU) (Extinto Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Embargado(a): Apolo Manoel dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 277500-88.1992.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ademar da Costa e Outros, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 401-58.1994.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge Roberto Vianna, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 179840-07.1996.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Henrique Augusto Mascarenhas, Advogado: Dr. Dirceu da Silva Júnior,



Embargado(a): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda. Embargado(a): Devanir Pereira, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 287440-81.1996.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Embargado(a): Florêncio Rodrigues, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84240-23.1997.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 2920100-38.1999.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Osnilo Siemann, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 71700-75.2001.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Edy Nascimento, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada para, sanando a omissão, arbitrar à condenação o valor provisório de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tão somente para efeito de eventual recolhimento de depósito recursal, com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 265240-98.2001.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Regina da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 290440-32.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): Antônio Luiz Matias, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 2092040-41.2001.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Anderson Alino Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação dos autos, para que conste como Embargante ITAÚ UNIBANCO S.A. e II - rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 110341-62.2002.5.02.0028 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 110340-77.2002.5.02.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Antônio Fares Júnior, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 122840-21.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Francinete Isidoro Sanches,



Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Fernando de Mattos Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante, na forma da fundamentação supra, sem imprimir efeito modificativo ao julgado por se tratar de mero erro material. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 240140-23.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 240141-08.2002.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sebastião Aníbal de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 115240-76.2003.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Carlos Alberto Corrêa da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 115540-40.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): José Mario Pamplona, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 146040-67.2003.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias, Advogado: Dr. Luís Cláudio de Oliveira Noaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 193040-94.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): Rodrigo Alan Ragnini, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 285540-23.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Denner Roberto Agape Guerreiro, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 3340-74.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Antônia Maria da Silva Barros, Advogada: Dra. Tânia Walderez Torres, Embargado(a): Manuel José Muniz, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Embargado(a): Lanchonete Pérola do Andaraí Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7840-78.2004.5.14.0431 da 14a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 7841-63.2004.5.14.0431, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Francisco Rodrigues da Silva, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 7841-63.2004.5.14.0431 da 14a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 7840-78.2004.5.14.0431, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, Procurador: Dr. Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Embargado(a): Francisco Rodrigues da Silva,



Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 38640-80.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 38641-65.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise, Embargado(a): Valdelício Nogueira, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 40440-70.2004.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Embargado(a): Ulisses de Lutis, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 92300-59.2004.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Embargado(a): Edivaldo da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Moraes, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 119300-94.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria da Penha Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 147940-54.2004.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social de Mato Grosso-Sindsprev, Advogado: Dr. Targus Rigon Weska, Embargado(a): José Alves Pereira, Advogado: Dr. João Reus Biasi, Embargado(a): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 173941-44.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 173940-59.2004.5.02.0042, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mauro Geraldo Guimarães, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 173943-14.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 173940-59.2004.5.02.0042, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Mauro Geraldo Guimarães, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR -**



**176540-07.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): Abraão de Moura, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 307940-78.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vanderlei Suzze, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Sérgio Wilson Maldonado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 29500-67.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Braskem S.A. Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): Albino Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Brito Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 65740-39.2005.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Leal Szczepanski Júnior, Embargado(a): Micchael Steffen Eugênio, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado. **Processo: ED-ED-ED-RR - 116101-50.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 116140-47.2005.5.12.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Pedro Daniel Rudolfo, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 123941-55.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 123942-40.2005.5.08.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Embargado(a): Município de Belém, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Embargado(a): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Embargado(a): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. Embargado(a): Humberto Júnior Costa Barbosa, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 136840-26.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Embargado(a): Marilene de Souza Peixoto, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Embargado(a): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 176240-39.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Embargado(a): Luiz Fernando de Andrade Maria, Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 214142-59.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Embargado(a): Evaldo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 370840-**



**53.2005.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 370841-38.2005.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Koch Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): Jorge da Rosa Mendonça, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Embargado(a): Alston Elec S.A. Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 370841-38.2005.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 370840-53.2005.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Koch Metalúrgica S.A. Advogado: Dr. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): Jorge da Rosa Mendonça, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Embargado(a): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 57400-48.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Roberto Bastos Franco, Advogado: Dr. César Luís Piva, Embargado(a): Casa do Vidro de Vitor Carlos Três e Cia. Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer, no particular, do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 60000-28.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 60040-10.2006.5.10.0009, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luciano Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 60040-10.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 60000-28.2006.5.10.0009, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): Luciano Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 98800-87.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 154940-63.2006.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Embargado(a): Claudemir Alves Saldanha, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rego Cavalcante, Embargado(a): D' Vulge Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 184100-67.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Elias Albino da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 344300-21.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Tatiane da Cassia Pardo de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Embargante: Mobitel S.A. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Embargado(a): Vivo S.A. Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitas ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1500-30.2007.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Agroleste Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Advogada: Dra. Joslaine Fábila de



Andrade, Embargado(a): Cassemiro Gomes Pessoa, Advogado: Dr. Algacyr Nunes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 55640-70.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Carlos Pinto Madureira, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 76800-19.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sandra Maria dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração de fls. 838/839, para afastar a intempestividade dos embargos de declaração de fls. 814/827, e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 84040-52.2007.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ymt Yes Merchandising & Terceirização Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marly Machado da Rocha, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 84800-30.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mari Sandra Ferner e Outras, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 135840-47.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Embargado(a): Ricardo Adriano Cristaldo, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 141940-96.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria Aparecida Silveira Dammann, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Vilma Marques, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 144340-17.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Zilda Maria da Silva da Cunha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 151740-40.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Equipex Engenharia de Incêndio Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Embargado(a): José Francisco Lomeu, Advogado: Dr. Nelson Salvo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 173000-28.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Flávia Locks Machado Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante e acolher os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal - CEF, com efeito modificativo, para restabelecer a sentença no que tange



à prescrição pronunciada em relação ao pedido de horas extras. **Processo: ED-RR - 14000-05.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Oseas Amaral Filho, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material detectado no acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 16040-74.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Luiz Fernando Barboza dos Santos, Procurador: Dr. Guilherme Valle Brum, Embargado(a): Edegar Duarte da Silva, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Embargado(a): Meta Cooperativa de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos para, sanando erro material, determinar o desentranhamento da decisão de fls. 185/191 e respectiva certidão de julgamento de fls. 184 destes autos, bem como a juntada do acórdão e certidão de julgamento corretos, e deferir, ainda, a reabertura do prazo para oposição de Embargos de Declaração, sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 18900-39.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Ramon Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 21500-04.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José de Sousa Lima Filho, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, sem efeito modificativo do julgado, apenas para rejeitar a arguição de deserção do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 26800-88.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ida Luiza da Cunha Feijó Gomes, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Associação de Previdência dos Empregados do BNH - PREVHAB, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 32240-80.2008.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Embargado(a): José Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Ely Batista do Rêgo, Embargado(a): BBC Terceirização Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 48040-09.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Antônio Pereira, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51000-39.2008.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eric Reis Martins e Silva, Advogado: Dr. Leonil Negrão Fernandes, Embargado(a): Dario Pereira de Aguiar, Advogado: Dr. Cristiano Batista Motta, Embargado(a): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108540-75.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Joaquim Francisco Gomes, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 43741-21.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 43740-36.2009.5.03.0017, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Glaucia Pereira Arantes, Advogado: Dr. Gabriela Almeida Marinho, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 336-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Delmar Flores Paz, Advogada: Dra. Flávia Cristina Souza dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Lima Pereira, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Fabrício Costa Pozatti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e retificar erro material constante na ementa do Agravo de Instrumento e no dispositivo do acórdão embargado, que passam a ter as seguintes redações, respectivamente: "I - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACIDENTE DE TRABALHO - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU SUBJETIVA DO EMPREGADOR Constatada possível ofensa ao art. 159 do Código Civil de 1916 (atualmente arts. 186 e 927 do Código Civil), dá-se provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do apelo denegado." e "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "acidente de trabalho - responsabilidade objetiva/subjetiva" por violação ao artigo 159 (atualmente arts. 186 e 927 do Código Civil) do Código Civil de 1916 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicado o exame dos demais tópicos." Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidas as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma